



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2019

Edição 1662
04 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Osmário Batista
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 458/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 6948/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiroz, no dia 18 de agosto de 2019, no período compreendido entre 09h00min e 17h00min, para exposição de carros antigos, conforme informações inseridas no protocolo nº 6948/2019.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Nicolau Kluczkowski.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de agosto de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com a utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças, instituída pelo município via Decreto nº 317/2017.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.319.000,00 (hum milhão, trezentos e dezenove mil reais).

NOVA DATA DA SESSÃO: 02 de setembro de 2019 às 08:30hrs, através da plataforma do comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira

Lidiane Campagnaro
Resp. Elaboração do Edital

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, em regime de empreitada por preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), considerando-se as especificações no Edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais ANEXO(s).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.142.925,90 (Hum milhão, cento e quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

DATA: 20 de setembro de 2019, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 017/2019-CMAS, de 14/08/2019

Dispõe sobre Convocar a XI Conferência Municipal da Assistência Social, tendo como tema central: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o informe nº 001/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – Realização das Conferências de Assistência Social;

Considerando a deliberação da 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2019, conforme Ata nº 07/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei 12.435/11 e Leis Municipais nº 937/1995, nº 1.710/2008, nº 2.160/2015 e nº 2.210/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal da Assistência Social, a realizar-se no dia 30 de agosto de 2019, com início às 8:30 horas, na Câmara Municipal de Prudentópolis/Pr, tendo como tema central: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.

Art. 2º - O Objetivo Geral é avaliar a política de Assistência Social, definindo as Diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando assegurar a garantia dos direitos sociais constitucionalmente adquiridos.

Art. 3º - A Conferência será subdividida em três Eixos Temáticos, sendo eles: Eixo I: A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado; Eixo II: Política Pública tem que ter financiamento público; Eixo III: A participação popular garante a democracia e o controle social;

Art. 4º - Nomear a Comissão Temática Temporária responsável pela organização da XI Conferência Municipal da Assistência Social: Micheli Terezinha Vochikovski Schwab, Jose Carlos Kolitski, Silvane Kiczevi dos Santos e Eri Fabiane Domingues de Souza.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta dos recursos provenientes do IGD-SUAS e IGD-PBF, dotações orçamentarias: 09.002.08.244.2090.2067.3.3.90.30.00.00 Fontes: 815 e 936 e 09.002.08.244.2090.2067.3.3.90.39.00.00 Fontes: 815 e 936.

Art.6º - O funcionamento da XI Conferência Municipal da Assistência Social será estabelecida por Regimento próprio.

Art.7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se.

Prudentópolis, 14 de agosto de 2019.

Jose Carlos Kolitski
Presidente do CMAS





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br